



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO
PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**

CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDEÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO LUIZ
DO PARAITINGA | TAUBATÉ - TREMEMBÉ

SEGUNDO TERMO ADITIVO

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM
PRESTAÇÃO DE CONTAS E SISTEMAS SAIPS**

DISPENSA NÚMERO 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 001/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAIBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 23.984.518/0001-02 estabelecido a rua Professora Marisa Lapido Barbosa, 52 – Bairro Piracangaguá – Taubaté – Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, sr. **JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**, adiante designado como CONTRATANTE e de outro lado a empresa **M. A. DE BARROS SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.425.967/0001-43, com sede na Avenida Primeiro de Dezembro, nº 57 – Centro – Redenção da Serra – Estado de São Paulo, neste ato representada por sua proprietária **MONICA APARECIDA DE BARROS SILVA**, brasileira, portadora da CI/RG 17633642-4, inscrita no CPF/MF sob nº 057.010.378-94, doravante denominada CONTRATADO, tem justo e acordado, o que segue:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO
PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**

CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO LUIZ
DO PARAITINGA | TAUBATÉ - TREMEMBÉ

CLAUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

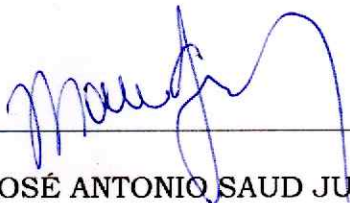
Fica prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei de Licitações o contrato de prestação de SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM PRESTAÇÃO DE CONTAS E SISTEMA SAIPS firmado em 10/03/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, findando-se em 09/03/2025, sendo o valor mensal em comum acordo entre as partes não sofrerão reajuste, sendo mantido o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ratificam-se as demais cláusulas inseridas no instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados declaram as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, que assinam em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Taubaté, 08 de março de 2024



JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PRESIDENTE CISAMU



M. A. DE BARROS SILVA
CNPJ 19.425.967/0001-43

TESTEMUNHAS;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO
PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU

CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO LUIZ
DO PARAITINGA | TAUBATÉ - TREMEMBÉ

1.

Nome:

CPF/MF:

Joaquim

Andréo C. J. Joaqui

121.951.958-86

2.

Nome:

CPF/MF:

Felipe

Felipe Alves Moreira

348 396 378-22